



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FOLHA DE PARECER

Parecer: 032/2024

Competência Legislativa Municipal.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024 “**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 132/2015, DE 03 DE JULHO DE 2015, QUE TRATA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

Data de tramitação inicial:

O processo em epígrafe, **Protocolo: 854/2024 Data Entrada: 20 de junho de 2024**, está expresso em quatro (04) Artigos, é de autoria do LEGISLATIVO MUNICIPAL “**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 132/2015, DE 03 DE JULHO DE 2015, QUE TRATA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

Data de entrada para análise da CCJR:

20/06/2024 quinta-feira.

Prazo para emitir parecer:

05/07/2024 quarta-feira.

*REGIMENTO INTERNO Art.96 – Salvo as exceções previstas neste regimento para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada comissão terá o **prazo de 15 dias**, prorrogável por mais **oito dias** pelo presidente da Câmara, a requerimento devidamente fundamentado.*

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, **Arts. 77 e 78, inciso “I”, alínea “a”, - manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária**

a) Termos regimentais tramitação: O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua apreciação e aprovação, em **caráter Urgência**, mediante a convocação para sua deliberação.

b) Aspecto constitucional e legal: Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera



de competência de iniciativa do Poder LEGISLATIVO. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

c) Aspecto gramatical e lógico: Em análise gramatical, não encontramos incorreções, garantindo o conteúdo sem alterações no contexto do projeto original.

d) Mérito: Trata-se de projeto de resolução tem como objetivo igualar os percentuais das gratificações existentes no âmbito da Câmara Municipal de Tarumã, a fim de estabelecer a isonomia entre os índices e possibilitar igualdade entre as remunerações, e conseqüentemente, trazer economia ao orçamento legislativo, garantindo o respeito à legislação, o controle dos gastos públicos e a manutenção da responsabilidade fiscal, sem perder de vista o acompanhamento e fiscalização desempenhados pelo Controle Interno.

II - PARECER

ACORDA a **Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pelo voto da Presidente **Kelly Baratela** do Relator **Bruno Rezende Monteiro** e do membro **Aparecido Siqueira**, decidir emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** ao PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 08/2024, estando apto a tramitação regular por essa Casa Legislativa.

Tarumã, 21 de junho de 2024.

Kelly Baratela

Presidente da Comissão

FAVORÁVEL

Bruno Rezende Monteiro

Relator

FAVORÁVEL

Aparecido Siqueira

Membro

FAVORÁVEL

